



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

## TERMO DE COOPERAÇÃO

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.529527/2021-74.

AJUSTE CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO E O MUNICÍPIO DE CHUPINGUÁIA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE CHUPINGUÁIA/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.587.887/0001-29, com sede à Av. Valter Luiz Fillus, nº 1133, Bairro: Centro, CEP: 76.990-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Senhora **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, inscrita no RG: 32.330.216-6/SSP/SP e no CPF/MF sob nº 296.679.598-05, residente à rua 19 de abril, nº 1650, Bairro: Centro, regularmente empossada e no exercício do cargo de Prefeita (0022624594).

Os Partícipes supra identificados ajustaram, e por este instrumento celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, obedecendo no que couber às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 26.165/2021, Portaria nº 852/PGE, de 16/09/2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie, bem como as peças que instruem o respectivo processo administrativo/Eletrônico nº **0009.529527/2021-74**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: visando atender a **Instalação de Bueiros Metálicos**, conforme Ofício nº 179/2021/SEMPLAN-GMC (0022003591), a proposta de cooperação técnica conta com a juntada de: Autorização do Diretor Geral/DER (0022003639), Plano de Trabalho (0022624398); Declaração de não duplicidade de Convênio (0022624981); Relatório Técnico (0022625081), Documentos Pessoais da Gestora Municipal

(0022624505); Despacho DER/COF (0022628585), Decisão 06/2022/DER-COF (0023223095), Parecer nº 13/2022/DER-PROJUR e, De acordo do Diretor Geral (0023272868).

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES**

### **CLÁUSULA SEGUNDA –**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbe ao PRIMEIRO PARTÍCIPE – DER/RO:**

I – Disponibilização de 03 (três) tubos metálicos.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Incumbe ao SEGUNDO PARTÍCIPE “PREFEITURA MUNICIPAL”:**

I – Apresentar Projeto de Engenharia e Planilhas das ruas a serem atendidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto;

II – Fornecimento de equipamentos e veículos: Caminhões Basculantes, Retroescavadeira, Motoniveladora, Escavadeira;

III - Execução dos serviços e mão de obra;

IV - Fornecimento de combustível;

V - Fornecimento de Alimentação.

VI - Cascalheira;

VII - Retirada dos Tubos no almoxarifado.

## **DA AUSÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, devendo cada uma das partes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

## **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA –** O prazo de vigência do presente **TERMO** é de **90** (noventa) **dias** contados da publicação do termo de cooperação.

## **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE.**

**CLÁUSULA QUINTA –** A execução desta cooperação técnica será acompanhada e fiscalizada conjuntamente pelos partícipes, podendo a primeira intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

## **DA ALTERAÇÃO DO AJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA –** As cláusulas do presente **TERMO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde que motivadas na preservação do interesse público, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir de seu recebimento, firmando-se o correspondente aditamento ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **TERMO**.

#### **DA DENÚNCIA DO AJUSTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente Termo poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexequível seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** - A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPEs, deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Cooperação Técnica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

#### **DA PUBLICAÇÃO DO AJUSTE.**

**CLÁUSULA NONA** – Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os **PARTÍCIPEs** deverão dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação, comprovando nos autos o atendimento de referida medida.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca de Porto Velho/RO, onde é sediada o primeiro partícipe, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho/RO, 19 de janeiro de 2022.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral do DER-RO

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal de Chupinguaia/RO

Visto do Diretor/PGE/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 26/01/2022, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Flavia Anselmo Mosso, Usuário Externo**, em 27/01/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda, Procurador do Estado**, em 28/01/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023546758** e o código CRC **CEB09D1E**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Cooperação, indicar expressamente o Processo nº 0009.529527/2021-

74

SEI nº 0023546758